



ÚNICA

1.ª Votação 10 1 05 1 99	Resultado APROV. 9X1
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 284, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 218/99

DATA 07 / 05 / 99

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ ,

PARA VIAJAR A BRASÍLIA - DF, NOS DIAS 11, 12 E 13/05/99,

PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.



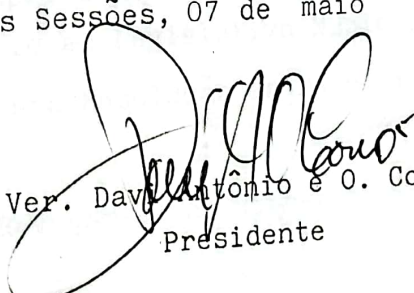
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 255

INCLUI O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 284 , DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade
com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta
dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 284, do Legislativo.

Sala das Sessões, 07 de maio de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 1999.


Ver. Fernando Ruskowski Lopes
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 284

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, PARA VIAJAR A BRASÍLIA-DF, NOS DIAS 11, 12 E 13/05/99, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - É concedida licença ao Prefeito Municipal de Butiá, para viajar a Brasília - DF, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 1999, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Municípios, promovido pelo Conselho Brasileiro de Integração Municipal.

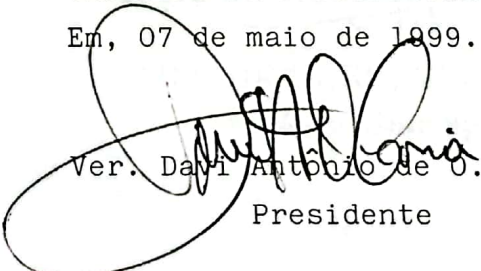
Artigo 2º - Após o retorno, o Prefeito Municipal deverá encaminhar relatório ao Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

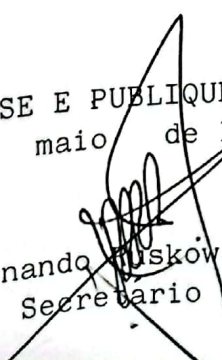
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário -
rio.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 07 de maio de 1999.


Ver. David Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 1999.


Ver. Fernandouskowski Lopes
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. nº. 061/99

Butiá, 06 de maio de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo vem, nos termos da Lei Orgânica Municipal, solicitar a Vossa Excelência e demais Vereadores, licença para o Prefeito Municipal Ademir Garcia Mendes afastar-se do Município, nos dias 11, 12 e 13 do corrente, por motivos de viagem a Brasília-DF, a fim de participar do ENCONTRO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, onde serão tratados assuntos de relevância para a administração municipal, conforme programa em anexo, bem como o encaminhamento de Projetos junto à Secretaria Especial de Políticas Regionais – SEPRE e Ministério de Desportos, cujas tratativas já vêm sendo mantidas entre o Presidente dessa Casa Legislativa e o Vice-Presidente do INDESP, Sr. Paulo Jukoski.

Outrossim, colho da oportunidade para convidar o Presidente dessa Casa Legislativa, para nos acompanhar nessa viagem, tendo em vista que Vossa Excelência já deu início às tratativas acima mencionadas, considerando, também, o bom relacionamento pessoal existente entre Vossa Excelência e o Vice-Presidente do INDESP, o que certamente facilitará o bom andamento das propostas encaminhadas.

No aguardo de vosso pronto atendimento e agradecendo pela atenção dispensada, despedimo-nos.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ – RS.



CNM 077/99

Prezado Prefeito

Brasília-DF, 15 de abril 1999.

Estamos nos dirigindo até o colega com a finalidade de convidá-lo para lutar em favor de nossos municípios, para o bem de nossas comunidades e pela cidadania.

Como você sabe e todos sentimos no dia a dia, a participação dos municípios no bolo da arrecadação diminuiu e os encargos aumentaram. Os municípios já tiveram 19,2% de participação e hoje baixaram para 16%.

Veja alguns exemplos: o Imposto de Renda e o IPI são bases para o FPM. Estes tributos são objeto de efeitos fiscais, onde a União abre mão como a concessão de incentivos. Com o ICMS, em alguns Estados, corre o mesmo. No entanto, a COFINS, CPMF, IOF e outros, que não fazem parte da base de retorno dos municípios, são aumentados sistematicamente.

A autonomia dos municípios foi completamente ignorada com a nova Lei da Previdência, obrigando os municípios, que não atendam a exigências limitadoras, a contribuir para o INSS. Esta medida, que entendemos constitucional, impede os municípios de criarem e manterem seus sistemas de previdência próprios. O acerto de contas que até então era favorável aos municípios, torna-se assim vantajoso para a União.

Isto faz parte de um conjunto de ações, como o FEF e Lei Kandir, cuja consequência tem reduzido as transferências constitucionais dos Municípios.

Enquanto isso a saúde, educação, saneamento, iluminação pública, agricultura, assistência social, gradas e tudo o que se imaginar necessário para o desenvolvimento e melhoria de condições de vida vão ficando na responsabilidade do Município. Mesmo que não seja obrigação dos municípios, estes acabam executando, iniciativa do Prefeito, que é cobrado constantemente para definir soluções, por estar junto ao cidadão, vendo e tentando os problemas.

Não nos opomos que o Município assuma os encargos, pois o mesmo aplica os recursos com mais ciência, transparência, fiscalização, racionalidade e justiça, garantido melhores condições de vida a seu povo. Já ocorre em países desenvolvidos, onde a maior parte do bolo tributário fica com os municípios.

Embora nossa responsabilidade dificulte um trabalho conjunto maior, em busca da defesa do município, é hora do municipalismo brasileiro firmar-se; outrossim, não adianta fazermos discursos ou críticas, mas nos organizarmos e agirmos imediatamente. Pela organização não adequada e pouca ação, também somos impactados pelo insucesso do movimento municipalista.

Agora precisamos nos unir para construir uma oportunidade para mudar esta realidade. Isto só depende de nós. Cada Prefeito fazendo sua parte, poderemos projetar dias melhores. Mesmo que seu Município esteja em boa situação, o que seria uma exceção, sua participação ajudará a melhorar ainda mais e será um ato de solidariedade com os municípios que se encontram em maior dificuldades.

Foi decidido pelas lideranças do municipalismo brasileiro, em reunião do CBIM (Conselho Brasileiro de Integração Municipal), composto pela CNM (Confederação Nacional de Municípios), ABM (Associação Brasileira de Municípios) UVB (União de Vereadores do Brasil), FENAMA (Frente Nacional de Municípios Agrícolas), ABRAP (Associação Brasileira de Prefeitos) e FNP (Frente Nacional de Prefeitos) e das Federações e Associações estaduais a realização de um grande movimento, a II MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS a ser realizada no dia 13 de maio de 1999 (Quinta-feira).

Cada Prefeitura dará apoio que possibilite a ida, no mínimo, de um ônibus com as lideranças do município, programando a chegada para as 8 horas da manhã do dia 13 de maio, em Brasília.

Antecedendo, acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 1999, o ENCONTRO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, conforme programação em anexo, com a participação de prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários, técnicos e lideranças municipais, onde as propostas, serão discutidas e sistematizadas.

Apelamos a seu espírito público e patriótico para participar deste movimento cívico em defesa dos municípios.

Atenciosamente,

Paulo Ziulkoski
Coordenador do CBIM
Presidente da CNM

ENCONTRO NACIONAL DE MUNICÍPIOS DE 1999.

Inúmeras são as questões que afligem os municípios e implicam em dificuldades para os cidadãos. Relacionamos abaixo as que estão em debate, no entanto, no encontro dos dias 11 e 12 de Maio, com a Vossa participação e das demais lideranças, pretendemos aperfeiçoá-las, fazendo espelhar a realidade e as necessidades, para apresentar na grande marcha do dia 13 maio.

1) Saneamento financeiros dos Municípios: Com as incertezas da economia e sucessivos planos ao longo do tempo, alguns setores foram prejudicados, e em grande parte conseguirão soluções parciais para suas dívidas, entre eles destacamos a negociação da dívida dos Estados, do sistema bancário, da agricultura, cooperativas. Nos últimos anos a crise atingiu particularmente os municípios, por isso necessitamos de um refinanciamento de todas as dívidas, incluído os precatórios, fornecedores e despesa de pessoal, por um período mínimo de 15 (quinze) anos;

2) Elevação da participação do FPM para 33%: Os municípios possuem os maiores encargos na prestação de serviços aos cidadãos e a menor participação na receita tributária. É hora de começar a mudar e nos colocar próximos aos padrões do primeiro mundo;

3) Aumento da transferência dos recursos do IPVA: Além de ser um tributo tipicamente municipal, com as novas atribuições dos municípios sobre o trânsito e privatização das estradas estaduais, é preciso aumentar o percentual a ser repassado para os municípios. É mais um caso onde aumentaram as responsabilidades sem os devidos repasses.

4) Municipalização dos serviços de Inspeção Veicular: por tratar-se de uma atividade rentável, querem privatizar. Se for responsabilidade dos municípios, será uma importante fonte de renda para ser aplicada na fiscalização e melhoria das vias públicas.

5) Solução para iluminação pública: Questão antiga, ainda não resolvida, onde os municípios pagam e não possuem o financiamento para tal fim. Muitas prefeituras não estão pagando e evitam o corte através de liminares na justiça, sendo esta uma atenuante temporária. Prefeituras que cobravam dos consumidores de energia, estão sendo obrigadas, na justiça, a devolver tudo o que receberam.

6) Equacionamento da divisibilidade das taxas e contribuições: É necessário emenda constitucional para remeter à Lei Municipal a forma de dividir taxas e contribuições, pois está sendo inviabilizado, em vários municípios, na justiça a cobrança da taxa de coleta de lixo, a exemplo do que já ocorreu com a iluminação pública;

7) Aperfeiçoamento da Legislação do Imposto Sobre Serviços - ISS: Ampliar a base de incidência e definir com clareza o domicílio tributário, evitando retalhagens entre os municípios;

8) Restabelecimento do IVVC Imposto Sobre a Venda a Varejo de Combustíveis;

9) Passagem do ITCD (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Causa Mortis e Doações) para os municípios.

10) Gestão do Imposto Territorial Rural - ITR e do Cadastro Rural pelas prefeituras: Um país continental, com cerca de 4 milhões de proprietários e o controle, arrecadação e fiscalização centralizados em Brasília está tornando o sistema burocrático e ineficiente, não atendendo as necessidades das prefeituras, nem dos proprietários. As prefeituras já possuem estrutura e experiência com o Imposto Predial e Territorial Urbano. Com o atual sistema, onde o IPTU é gerido pelas prefeituras e o ITR pela União, as prefeituras com pouca área urbana e bastante área rural não têm receita própria para prestar todos os serviços aos seus municípios (estradas, eletrificação, abastecimento de água, saneamento, telefonia, patrulha agrícola e fomento). Temos também problemas resultantes da demarcação da área urbana e rural;

11) Ampliar o prazo de pagamento dos precatórios: Quando recebem precatórios, as prefeituras têm sobressalto e ficam inviabilizadas, por isso a necessidade de parcelamento, podendo, para isso o Município emitir títulos;

12) Aperfeiçoamento das normas para a Educação: Contagem dos alunos da pré-escola e do supletivo como base para o Fundef, distribuir diretamente aos municípios o salário-educação e continuidade do financiamento do FNDE para construção, melhoramento e ampliação de escolas;

13) Transporte Escolar: Participação da União nos gastos do Município, ressarcimento dos estados aos municípios sobre os alunos da rede estadual transportados com recursos municipais e ampliação do valor do Fundef aos alunos da área rural que utilizam transporte escolar;

14) Concretizar o acerto de contas da Previdência com os Municípios;

15) Autonomia aos fundos municipais de previdência conforme determina a Constituição Federal. Retirar da legislação entraves como: a) a exigência mínima de mil segurados, b) a exigência da Renda Própria Líquida Ampliada maior que as transferências, c) a proibição de viabilizar os fundos por consórcio, d) a obrigatoriedade dos Cargos em Comissão contribuírem para o Regime Geral da Previdência.

reais) por habitante/ano, sem diminuição dos recursos a serem destinados às atividades essenciais não incluídas no PAB. Com uma parte da CPMF é possível atender esta reivindicação, que será significativamente a saúde dos municípios;

17) **Gestão da política de assistência social:** Transferência direta aos fundos municipais dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

18) **Direito de Minerar:** Permitir às prefeituras a exploração de recursos minerais para o seu uso;

19) **Financiamento e isenção de IPI e ICMS:** Para viabilizar a aquisição de máquinas e equipamentos pelas prefeituras.

20) **Reforma administrativa:** Impacto da reforma administrativa no município (Emenda Constitucional nº 19)

21) **Limite de gastos com pessoal.**

22) **Qual o sistema jurídico a ser implementado nos municípios?** Estatutário ou Celetista?

23) **Viabilização da agricultura** (Proposta da FENAMA Frente Nacional dos Municípios):

23.1) **Ampliação do atendimento do PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;** Infra Estrutura para todos os municípios com economia amparada no setor rural e de pequenos agricultores, com a ampliação dos recursos; Esta modalidade de PRONAF destina recursos a fundo perdido para que as prefeituras possam viabilizar Infra-estrutura para a área agrícola;

23.2) Mais recursos para as demais modalidades do PRONAF;

23.3) Viabilização das cooperativas de trabalho;

23.4) Viabilização do Fundo de Aval para o PRONAF;

23.5) Implementação urgente do projeto de reconversão das cooperativas RECOOP e manutenção do mesmo como programa permanente de governo;

23.6) Viabilização da proposta apresentada por lideranças do setor rural para equacionar a questão do endividamento agrícola;

23.7) Aplicar sobretaxa na importações de produtos agrícolas com subsídios (diretos e indiretos), com tributação menor que a nossa e com financiamentos atraentes. Destinar estes recursos para os fundos municipais de agricultura;

23.8) Retirar a TJLP e qualquer índice variável de todos os financiamentos agrícolas: Índices variáveis trazem intranquilidade aos agricultores, todos os financiamentos agrícolas devem ter índices fixos de correção;

23.9) Participação de representante dos municípios no Conselho Nacional de Agronegócios CONSAGRO: participam representantes dos diversos setores, incluídos União e estados. Os municípios estão fora, mas quem diretamente convive com as questões agrícolas são os prefeitos;

23.10) Constituir o Fundo Nacional da Agricultura, a ser gerido pelo governo (União, Estados e Municípios) e entidades do setor;

23.11) Parceria das Prefeituras na formulação de programa de pesquisa e extensão rural;

23.12) Incentivo à produtividade agrícola, destinando aos fundos municipais a totalidade dos impostos resultantes do acréscimo real da renda agrícola anual do município. Destinar a programas para correção, recuperação e preservação do solo e do meio-ambiente, buscando uma agricultura auto-sustentável;

23.13) Apoiar a viabilização das estradas rurais e asfaltamento naquelas que ligam os armazéns das cooperativas às principais rodovias;

23.14) Viabilização de pequenas agroindústrias, adequando a legislação além dos recursos do PRONAF/Agroindústria.

23.15) **Reforma Política:** Como fica a reeleição do prefeito? Prorrogação do mandato dos atuais prefeitos, voto distrital, fidelidade partidária, voto obrigatório.

Obs.: Em anexo, projetos tramitando na câmara sobre reeleição e eleições concomitantes em todos os níveis, a partir de 2002.

DATA
EVENTOS PARALELOS:

Feira Nacional de Municípios, dias 11, 12 e 13 de maio.
II Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, dia 13 de maio.
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília
Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários, Técnicos e
Líderes municipais.

LOCAL:
PÚBLICO:

ENTIDADES PARTICIPANTES

Promoção: Conselho Brasileiro de Integração Municipal - CBIM (UVB, ABM, CNM, FENAMA, FNP, ABRAP)
Execução do Seminário: Confederação Nacional de Municípios - CNM
Apoio: Federações e Associações Estaduais de Municípios e IBAM.

PROGRAMAÇÃO

11 de Maio - Terça-feira

- 08h00 Inscrições
08h45 Início das atividades da FEPROM - Feira Nacional de Produtos e Serviços para os Municípios.
09h00 Sessão de abertura do Encontro Nacional de Municípios.
09h30 Palestra de abertura: "Descentralização e Democracia - o progresso que vem da base"
10h15 Introdução aos painéis setoriais
Apresentação dos principais temas relativos a Educação, Saúde, Agricultura e Institucional visando criar uma dinâmica aos painéis setoriais.
12h30 Intervalo para almoço e visita à FEPROM
14h00 Painéis Setoriais
Educação: Valorização do Ensino Fundamental: Política redistributiva, gestão e manutenção.
Avaliação e aperfeiçoamento do FUNDEF, manutenção e ampliação dos programas do FNDE, distribuição da quota estadual do salário educação, manutenção de programas de transporte escolar.
Saúde: Análise conjuntural da Saúde: Gestão e Financiamento.
Filantropia para Hospitais Públicos Municipais, repasse da CPMF para os Municípios, reajuste da tabela do SUS, PES - Piso Estadual de saúde, PAB - Programa de Atendimento Básico (Elevação do valor "per capita")
Agricultura: O Governo Federal, os Municípios e a Agricultura.
Projeto volta ao campo, desenvolvimento rural - PRONAF / ECOTURISMO / AGROINDÚSTRIA, as Entidades: CONTAG, CNA e a OCB, defesa sanitária animal e vegetal.
Jurídica: Mudanças Estruturais na Legislação.
Instituição do Regime Próprio de Previdência, direito a mineração, iluminação pública, limite de gastos com pessoal (Lei Camata)
18h00 Visita à FEPROM

12 de Maio - Quarta-feira

- 08h30 O município no contexto das Reformas Institucionais.
Reforma Tributária e Fiscal: Avaliação da estrutura do sistema tributária nacional, (defeitos x méritos) as propostas da reforma tributária que tramitam no Congresso. **Atenção: Participação da Comissão Especial da Reforma Tributária e Fiscal.**
Reforma Administrativa: Impacto da reforma administrativa nos municípios, limite de gastos com pessoal (Lei Camata), qual o sistema jurídico a ser implementado nos municípios e outros.
Reforma Política: Fidelidade partidária; voto distrital; eleições gerais; o instituto da reeleição
12h00 Intervalo para almoço
14h00 **Reforma Previdenciária:** O que fazer com os fundos de aposentadoria? Como será a compensação financeira dos sistemas de previdência? Para quem deve contribuir Prefeitos e Vereadores? As mudanças trazidas pela EC nº 20.
Saneamento financeiro dos municípios: Discussão sobre a proposta de saneamento financeiro dos Municípios encaminhada ao governo Federal; quais as reivindicações feitas? Formar de viabilizar as reivindicações
16h00 Divulgação e Aprovação da Carta Municipalista de Brasília
16h30 Sessão de Encerramento
19h00 Encontro dos municipalistas com suas respectivas bancadas estaduais.

13 de Maio - Quinta-feira

- 09h00 II MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DO MUNICÍPIOS.

Municipalismo forte se faz com a participação de todos.
Faça sua parte!



Brasília (endereço para correspondência)

☐ 706 Sul - bloco "d", casa 28
CEP 70350 750

Porto Alegre (fale direto com o Presidente da CNM)

(051) 232.3330 (fone direto)

(051) 982.1717 (celular)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 03 DE 1999.

Altera os artigos 27, 28, 29, 44 e 82 da Constituição Federal, e introduz disposições transitórias, de forma a fazer coincidir os mandatos eletivos que menciona e atribuir-lhes novo período de duração.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto:

Art. 1º - Os artigos 27, § 1º, 28, ~~caput~~ 29, inciso I, 44, parágrafo único, 46 e 82, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 -

§ 1º - Será de cinco anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

"Art. 28 - A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de cinco anos, realizar-se-á no primeiro Domingo de outubro, em primeiro turno, e no último Domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

"Art. 29 -

I - eleição de Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de cinco anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

"Art. 44 -

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de cinco anos".

"Art. 46 - O Senado Federal, compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º - Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de cinco anos.

§ 2º - Cada senador será eleito com dois suplentes".

Art. 82 - O mandato do Presidente da República é de cinco anos vedada a reeleição para o período do subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição".

Art. 2º - Incluem-se no Ato das Disposições Constitucionais Transitória, onde couber, os seguintes artigos:

"Art. - Os mandatos dos Prefeitos, dos Vice-Prefeitos e dos Vereadores eleitos em 1996, e dos Senadores eleitos em 1998, terminarão conjuntamente com os dos mandatários executivos e legislativos eleitos em 1998."

"Art. - Os mandatos de cinco anos de duração para todos os cargos efetivos passarão a vigorar a partir das eleições de 2002."

Em 01/12/99

PROPOSTA DE EMENDA Nº 638, DE 1999
(Do Sr. ROBERTO ROCHA e outros)

Fixa eleições concomitantes em todos os níveis, a partir de 2.002, e modifica os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido de dois artigos com a seguinte redação:

"Art. 75. As eleições para Presidente da República, Vice-Presidente, Governadores, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores serão realizadas concomitantes a partir de 2.002."

"Art. 76. Os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1996 encerrar-se-ão em 2002.

Parágrafo único. Os Prefeitos e Vice-Prefeitos a que se refere este artigo ficam impedidos de se candidatar à reeleição."



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1999
(Do Senador José Eduardo Dutra)

Dá nova redação ao § 5º do artigo 14º da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - O § 5º do artigo 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente, devendo se afastar do cargo seis meses antes das eleições."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

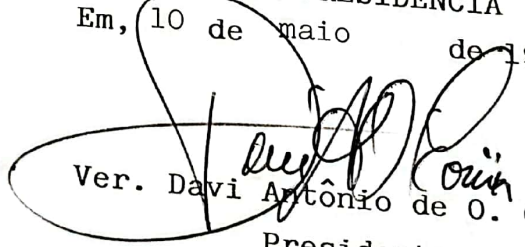
A U T Ó G R A F O Nº 190

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 284
De : 07 de maio de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa
Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 284, DO Legisla-
tivo, em uma única votação, por nove votos contra um.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 10 de maio de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente